

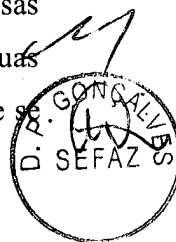


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo E-	04, 10158, 2012
Data	12/11/12 Fis. 1427
Rubrica	[assinatura]

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2013,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E A EMPRESA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, QUE TEM POR
OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, **GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador da cédula de identidade nº 43300499 e inscrito no CPF/MF sob o nº 494.126.476-20, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711 – Brooklin, São Paulo – SP- CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, Inscrição Estadual nº 108.244.683.111, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRÉ RENATO VIARD FORTINO**, brasileiro, casado, Diretor, portador da cédula de identidade nº 17.335.779 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.346.878-14 e **JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**, brasileiro, casado, Diretor Vice-Presidente, portador da cédula de identidade nº 9.990.351-9, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 011.028.568-94, resolvem assinar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 67/2013**, cuja celebração foi autorizada pelo Senhor Ordenador de Despesas do **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E- 04/010.158/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo E-	041 10178 12
Data	12/11/12 Fis. 1428
Rubrica	MA 50006770

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 67/2013, relativo à prestação de serviços contínuos de seguro patrimonial dos imóveis ocupados pela SEFAZ, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666 de 1993 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 20/06/2017, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39

Fonte de Recurso: 00

Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2.016

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 57.210,94 (cinquenta e sete mil, duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos)**, em parcela única, a ser pago em até 30 (trinta) dias, contados após a apresentação da





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo E-	04.10158/12
Data	12/11/12
Fis.	1929
Rubrica	11 500670

nota fiscal e ateste, diretamente na conta corrente nº 0665-3, agência 50690-7, de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE:

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 16/05/2016 à 16/05/2017, cujos efeitos vigorariam até 16/05/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 57.210,94 (cinquenta e sete mil, duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 299.735,97 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **20/06/2017 a 19/06/2018**, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo E-	04.10158/12
Data	12/11/12
Fis.	1430
Rubrica	5006770

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2017

Luiz Claudio F. L. Gomes
Subsecretário Geral de Fazenda
e Planejamento
CPF: 4234366-7

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

MAPIRE SEGUROS GERAIS S/A
ANDRÉ RENATO VIARD FORTINO

MAPIRE SEGUROS GERAIS S/A
JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE

TESTEMUNHAS:

Lelepe de Almeida Pinheiro
CPF: 142.424.417-01

[Signature]
CPF: 11234260743



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 02 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284966, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, competência para, nos termos do autorizado no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exoneração decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02 de janeiro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

SUBSECRETARIA-ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO
PORTARIA SAF Nº 2206 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN)

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 62, § 3º do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014, de 22 de novembro de 2013, e no Processo nº E-04/091115/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo para Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte, abaixo indicado, conforme previsto no art. 62 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014, decorrente de constatação de seu enquadramento no art. 60, inciso I, § 1º, inciso II, § 2º, da Resolução SEFAZ nº 720/2014

Razão Social: STARMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA
CNPJ: 17.363.804/0001-58
Inscrição Estadual: 79.843.440
Endereço: Rua da Soja nº 89, E89-A.
Processo nº E-04/091115/2017.

Art. 2º - A inscrição estadual do contribuinte arrolado encontra-se impedida, desde 09/12/2016, conforme determina o inciso XXI do art. 55 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014

Empresa enquadrada no Regime especial da Lei nº 5.636/2010

Urbano	CNPJ	Empresa Especial	Nº do Reg. Esp.
79.987.838	26.947.000/0001-04	PLUS VALLE PADARIA E CONFITARIA LTDA	E.0403120/2014

Art. 2º - Revogar a Portaria SAF nº 1138, de 23 de novembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a contar de 01/01/2014

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

RAFAEL GUIMARÃES FLOGGE FERREASSO

Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Id. 2008239

SUBSECRETARIA DA RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 26 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

FORNECER DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 23 A 29 DE JANEIRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 15/90, de 30 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 23 a 29 de janeiro de 2017, em dólares, é a seguinte:

CAFÉ ARÁBICA	CAFÉ CONILLON
US\$ 168,5000	US\$ 162,0000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2017

ALBERTO DA SILVA LOPES

Superintendente de Tributação

Id. 2008365

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 19/01/2017

PROCESSO Nº E-04/0702/2017 - ADRIANE BOSCO TEIXEIRA DOS SANTOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual Id. Funcional nº 5006397-9 AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos 09/11/02/1995 a 05/02/2001 e de 05/01/2004 a 23/08/2012, totalizando 5.394 (cinco mil trezentos e noventa e quatro) dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº E-04/0301/1948/2018 - ANTONIO CESAR DOMINGOS COSTA, Auditor Fiscal da Receita Estadual Id. Funcional nº 1949553-6 AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e acréscimo e disponibilidade pelo art. 2º da Lei nº 1.258/87, na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado à MARINHA DO BRASIL, no período de 01/12/1982 a 15/02/1985 e de 11/03/1985 a 27/04/1988, totalizando 1.378 (um mil trezentos e setenta e oito) dias de efetivo exercício, o tempo de serviço/contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social, no período de 05/02/1991, publicado no Diário Oficial de 05/02/1991, do processo nº E-04/039436/1990

Id. 2008408

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DA DIRETORA-GERAL
DE 18/01/2016

PROCESSO Nº E-04/055111/2014 - MARCELO JOÃO TEIXEIRA RIBEIRO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, ID Funcional nº 1941763-2 e matrícula nº 0.294.750-5, AUTORIZO o gozo da licença-prêmio com validade a contar de 02/01/2017.

Id. 2008407

Processo E-04/010978-16
Fls. 399

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017
RUBELSON MARAS FLÓGE FERREASSO
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PODER EXECUTIVO
ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO
PORTARIA SAF Nº 2206 DE 19 DE JANEIRO DE 2017
ALTEA OIAI 5111 PORTARIA Nº 665/10
Data que DEPDE REGIME DE TRIBUTAÇÃO INTERESTADUAL INSTITUÍDO Nº 5.636/2010 OGAHIO A P. Nº 1138 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, em consonância com a similaridade com o estabelecido no art. 3º da Portaria SAF nº 639/10,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Anexo I da Portaria SAF nº 665/2010 a seguinte empresa

Anexo I

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÕES

DO DE 02/01/2017

PÁGINA 03 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 19/12/2016

Onde se lê: PROCESSO Nº E-03/010/2089/2016

Leia-se: PROCESSO Nº E-03/010/2089/2013

DO DE 12/01/2017

PÁGINA 04 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 28/12/2016

PROCESSO Nº E-03/011/2891/2013

Onde se lê: MARIA APARECIDA KELLY DE CARVALHO SILVA

Leia-se: MAIRA APARECIDA KELLY DE CARVALHO SILVA

Id. 2008281

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 19/01/2017

PROCESSO Nº E-03/021/210/2013 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do DECASE, em decorrência da fundação exposta no Relatório da Comissão de Acesso à Informação e ao Parecer da Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar. Remete-se o caso ao órgão de origem para conhecimento.

Id. 2008415

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 19/01/2017

PROCESSO Nº E-12/420 879/011 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito da 2ª CIRE (RAN de Cabo Frio - RJ) em face dos servidores MARILIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA, Identidade Funcional nº 2066955-1, Analista Técnico de Transmissão Matrícula nº 24/001328-4, Vínculo 1 e MARCELO DO SACRAMENTE DOS CINEISES Identidade Funcional nº 2041154-2, digitador, Matrícula nº 24/002640-1, Vínculo 1, indicadas no ato de instauração pelo relatório exposto no presente, reservando à Administração Pública reaver sua instrução, caso surjam fatos novos, pela fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e no Parecer da Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar.

Id. 2008243

CONSELHO DE CONSTITUENTES

SEGUNDA CÂMARA

Decisão proferida na 3.695ª Sessão Ordinária do dia 10/12/2016

"Recurso nº 64.579 - Processo Nº E-01/23872/2016 - Recorrente JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada CANA S.M. S.A. - RIO DE JANEIRO S/A - Relator Conselheiro Gustavo Mendes Moura - Conselho - DECISO: A unanimidade de votos rejeitou o presente recurso no recurso da 1ª instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Acórdão nº 15.410 - EMENTA ICMS - RECURSO DE OFÍCIO Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspeção de origem.

"Replicado por incorreções no original publicado no DO de 16/01/2017

Id. 2008259

NOVA Imprensa Oficial
Haroldo Zegar Faria Tinoco
Diretor-Présidente
Valéria Avena Souto Meira Salgado
Diretora Administrativa
Walter Freitas Netto
Diretor Financeiro
Jorge Narciso Pires
Diretor-Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÕES
ENVIO DE MATÉRIAS. As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema odof's ou entregues em mídia eletrônica nos Açúenos Rio ou Niterói.
PARTE I - PODER EXECUTIVO Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados a Assessoria para Preparação e Publicação dos Atos Oficiais - a Rua Pinheiro Machado, nº 11 - Palácio Guanabara - Casa Civil, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.
AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas
RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
NITERÓI - Av. Visconde da Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ
Tels: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705
PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col R\$ 132,00
cm/col para Municipalidades R\$ 92,40
RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Présidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA FORMAL R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (*)
(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque. A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro, Niterói - RJ.
ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ CEP 24.030-236 Tel. (0xx21) 2717-4141 PABX - Fax (0xx21) 2717-4348
www.imprensaoficial.rj.gov.br

Procuradoria Geral do Estado

http://www.pge.rj.gov.br
ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4118 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

ALTERA A LOTAÇÃO EFETIVA DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, Incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980,

RESOLV E:
Art. 1º - Fica alterada a lotação efetiva dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

Table with 5 columns: Id Funcional, Nome, Lotação Efetiva Atual, Lotação Efetiva Alterada, Validade a contar de.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2017.

LEONARDO ESPÍNDOLA
Procurador-Geral do Estado

M: 2050445

ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO
DE 08.08.2017

EXONERA, a pedido, FLAVIO AMARAL GARCIA, Procurador do Estado, identidade Funcional nº 19210558, do cargo em comissão de Procurador Assessor, símbolo S.A., do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 1º de agosto de 2017.

NOMEIA HENRIQUE BASTOS ROCHA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19219440, para exercer o cargo em comissão de Procurador Assessor, símbolo S.A., do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Flavio Amaral Garcia, com validade a contar de 1º de agosto de 2017.

DESIGNA ANDRE LUIS DE ALMEIDA, Id. Funcional nº 26633655, Tenente Coronel Bombeiro Militar, para ter exercício na Coordenadoria Militar de Segurança e Frota da Diretoria de Gestão (PG-12) da Procuradoria-Geral do Estado, anteriormente ocupado por Flavio Amaral Garcia, com validade a contar de 03 de agosto de 2017.

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSESSORA
DE 08.08.2017

PROCESSO Nº E-14/001.037907/2017 - Nome: JULIA RYFER - Cargo: Procurador do Estado - Id. Funcional: 50143735. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, FICA ALTERADO o nome nos Assentamentos Funcionais para JULIA RYFER FROIMT-CHUK, por haver contratado matrimônio.

DIRETORIA DE GESTÃO

DESPACHOS DO GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
DE 08.08.2017

PROCESSO Nº E-14/001.037603/2017 - PAULO ENRIQUE MANIER DE OLIVEIRA - Cargo: Procurador do Estado - Id. Funcional: 42706432. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 25/11/1980, combinado com o art. 129, do Decreto 2479/79, CONCEDE 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao período base de 31/07/2008 a 03/08/2013.

DE 08.08.2017

PROCESSO Nº E-14/001.040084/2017 - BARBARA BARROS CAMPOS MARQUES - Cargo: Analista Processual - Id. Funcional: nº4428660. Louvada nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129, do Decreto 2479/79, CONCEDE 03 (três) meses de Licença-Prêmio relativa ao período-base de 03/09/2012 a 01/08/2017.

M: 2050321

www.pge.rj.gov.br

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSESSORA
DE 09.08.2017

PROCESSO Nº E-14/008.000031/2016 - SIMONE MAIATO GOMES, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19194587- exercício de 2015, 2º período.

PROCESSO Nº E-14/001.001052/2015 - ANNA LUIZA GAYOSO E ALMEIDA MONNERAT, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19223870 - ao exercício de 2017, 1º período.

PROCESSO Nº E-14/003.000897/2015 - FILIPE BEZERRA DE MENEZES PICANÇO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 50158687- exercício de 2017, 1º período.

PROCESSO Nº E-14/001.001805/2015 - CRISTIANO FRANCO MARTINS, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19222173 - exercício de 2015, 2º período.

PROCESSO Nº E-14/001.004315/2017 - REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19220740 - exercício de 2017, 1º período.

PROCESSO Nº E-14/001.034062/2016 - ROBERTO HUGO DA COSTA LINS FILHO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19233582 - exercício de 2015, 1º período.

PROCESSO Nº E-14/001.038963/2016 - ANDRÉ LUIZ PETTEA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43347827 - exercício de 2015, 2º período.

CONCEDE O BENEFÍCIO

M: 2050518

DIRETORIA DE GESTÃO

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSESSORA
DE 08.08.2017

Proc. nº E-14/001.015554/2017 - LEONARDO CARRILHO JORGE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871976, correspondente ao período de 03/07/2017 a 18/07/2017 (14 dias).

Proc. nº E-14/001.015554/2017 - LEONARDO CARRILHO JORGE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871976, correspondente ao período de 17/07/2017 a 28/07/2017 (10 dias).

Proc. nº E-14/001.005647/2017 - ROBERTO DUARTE BUTTER, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19215185, correspondente ao período de 08/07/2017 a 15/07/2017 (10 dias).

Proc. nº E-14/001.005647/2017 - ROBERTO DUARTE BUTTER, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19215185, correspondente ao período de 17/07/2017 a 31/07/2017 (15 dias).

Proc. nº E-14/001.005552/2017 - LEONARDO BARFOUSE DE SOUZA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347789, correspondente ao período de 30/05/2017 a 04/08/2017 (08 dias).

Proc. nº E-14/001.005552/2017 - LEONARDO BARFOUSE DE SOUZA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43347789, correspondente ao período de 03/07/2017 a 12/07/2017 (10 dias).

Proc. nº E-14/001.002164/2017 - NILSON FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19230753, correspondente ao período de 13/07/2017 a 27/07/2017 (15 dias).

Proc. nº E-14/001.007018/2017 - DANIEL DE ARAÚJO PERALTA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43348246, correspondente ao período de 18/06/2017 a 15/07/2017 (27 dias).

Proc. nº E-14/001.005547/2017 - ERICK RIBEIRO MAUES PAIXÃO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19233357, correspondente ao período de 03/07/2017 a 01/08/2017 (30 dias).

Proc. nº E-14/001.007022/2017 - RICARDO JOSÉ DA ROCHA SIL-

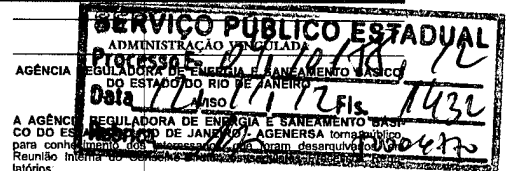


Table with 2 columns: Processo nº, Interessado. Rows include E-33/100.079/SEPLAN/2006 and E-33/100.417/2003.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

"INSTRUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015 PARTES: DETRAN/RJ e PROL. STAFF LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 240 dias, passando-se a encerrar em 17/03/2018. VALOR TOTAL: R\$ 16.617.552,00 (dezesseis milhões, seiscentos e dezesseite mil quinhentos e cinquenta e dois reais). NOTA DE EMPENHO: 2017NE1630. GESTOR: Márcio Balhense de Carvalho Lyra, Id. Funcional nº 5717847. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. PROCESSO: Nº E-12/043/28/2014. *Omitido no D.O. de 07/03/2017.

M: 2050322

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica. FUNDAMENTO: Art. 116, caput da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 42.436/2010 e Decreto nº 42.836/2011. PARTES: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. OBJETO: Comunhão de esforços para estruturação da SETRAJ para melhor desempenhar as atividades desenvolvidas, através do Sistema Nacional de Emprego - SINE, e otimização de recursos oriundos da fonte 00, no exclusivo interesse do Estado do Rio de Janeiro. VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). PRAZO VIGÊNCIA: Até 31/12/2017. DATA ASSINATURA: 07/08/2017. PROCESSO Nº E-2/001377/2017.

M: 2050322

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato IPEN/RJ nº 009/2014. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa Hard Solution Informática Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/09/2017. ASSINATURA: 03/09/2017. EMPENHO: 2017NE00712. VALOR: R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais). FUNDAMENTO: Inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8666/1993. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-11/0051/592/2013.

M: 2050319

Secretaria de Estado de Governo
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Doação de Bens Múveis PARTES: Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Rio das Flores. ASSINATURA: 05/08/2017. OBJETO: Doação de bens móveis inservíveis e em desuso. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-15/0011138/2017

M: 2050170

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo Contratual nº 030/2017 - Termo de Doação de ar condicionado de janela de 18.000 BTUS e 17 aparelhos de ar condicionado de janela de 21.000 BTUS, pertencentes a SEPLAG "em extinção" e incorporados a SEFAZ, cuja avaliação financeira perfaz o valor de R\$ 83.768,52 (oitenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/08/2017 FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO: Nº E-01/087/1388/2016

M: 2050289

EXTRATO DE TERMO

"INSTRUMENTO: Termo de Distrito ao Contrato nº 74/2013 - Termo de Distrito DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a Empresa MAIS-FRE SEGUROS GERAIS S.A. OBJETO: Restituição do Contrato nº 74/2013, relativo à prestação de serviços contínuos de suporte técnico assistido para o produto JAVA da ORACLE, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017 FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/058/175/2013 *Omitido no D.O. de 10/07/2017.

M: 2050159

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

"INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2013 - Termo Contratual nº 029/2017 PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a Empresa MAP-FRE SEGUROS GERAIS S.A. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 67/2013 relativo à prestação de serviços contínuos de seguro patrimonial dos imóveis ocupados pela SEFAZ, por 12 (doze) meses, contados a partir de 20/06/2017. VALOR: R\$ 57.210,94 (cinquenta e sete mil duzentos e dez reais e novecentos e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2.016 DATA DA ASSINATURA: 19/06/2017 FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/10158/2012 *Omitido no D.O. de 20/06/2017

"INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2012 - Termo Contratual nº 023/2012

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

SUBSECRETARIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

A SUBSECRETARIA MILITAR DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO comunica aos Interessados que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017, no site www.compras.rj.gov.br, conforme abaixo indicado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de taxi aéreo para atendimento ao Executivo Estadual.

PROCESSO Nº E-13/002/265/2017 INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/08/17, às 09:00h LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/17, às 09:59h DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/17, às 10:00h DATA DO PREGÃO: 23/08/2017, às 10:30h Nº DO PREGÃO NO SIGA: 19.855

O Edital encontra-se disponível nos sites www.subsecretaria.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, a partir do dia 11 de AGOSTO de 2017. Outras informações na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Subsecretaria Militar, no endereço Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro, no horário de 09:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:00h, telefones 2334-3314 ou 2334-3315.

M: 2050842



PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e Empresa CON- SÓRCIO - TELEFONIA FIXA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da participante TELEMAR NORTE LESTE S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Líder)

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços de telefonia fixa, telefonia móvel e Empresa CON- SÓRCIO - TELEFONIA FIXA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da participante TELEMAR NORTE LESTE S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Líder)

PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.8.021

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2017

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93

PROCESSO Nº E-04/005.412/2017

*Omitido no D.O. de 07/07/2017.

***INSTRUMENTO:** 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2013 - Termo Contratual nº 025/2017

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a ANDEF - ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS.

OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 113/2013, relativo à prestação de serviços contínuos de zeladoria, com fundamento no art. 65, inciso II e seu § 2º, inciso II, c/c o art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, suprimindo 05 (cinco) prestações de serviços a partir de 01/01/2017 e 04 (quatro) prestações de serviços a partir de 21/06/2017.

VALOR: R\$ 245.073,40 (duzentos e quarenta e seis mil setenta e três reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO Nº E-04/058.137/2013

*Omitido no D.O. de 31/07/2017.

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 21/2017

ASSINATURA: 07/08/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E SINDICATO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII, do artigo 4º, do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.

PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020

PROCESSO Nº E-04/131/50/2017

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16.

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 24/2017

ASSINATURA: 07/08/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A - CCB BRASIL

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos nos incisos X e XI, do artigo 4º, do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.

PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020

PROCESSO Nº E-04/131/33/2017

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16.

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 25/2017

ASSINATURA: 07/08/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E BANCO INTERMEDIUM S/A.

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos nos incisos X e XI, do artigo 4º, do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.

PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020

PROCESSO Nº E-04/131/10/2017

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16.

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 30/2017.

ASSINATURA: 07/08/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS DO BRASIL

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do artigo 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.

PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/2016.

PROCESSO Nº E-04/131/82/2017.

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 38/2017.

ASSINATURA: 07/08/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do artigo 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.

PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/2016.

PROCESSO Nº E-04/131/70/2017.

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 39/2017

ASSINATURA: 07/08/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E GBOEX - GRÊMIO BENEFICENTE

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII, do artigo 4º, do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.

PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020

PROCESSO Nº E-04/131/02/2017

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/16.

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 41/2017.

ASSINATURA: 07/08/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL.

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços descritos no inciso VIII do artigo 4º do Decreto nº 45.563, de 27 de janeiro de 2016.

PRAZO: 07/08/2017 a 07/08/2020.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e a Resolução SEPLAG nº 1.533/2016.

PROCESSO Nº E-04/131/37/2017.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 029/2017. PARTES: Fundo de Previdência Social do PINEIRAL - PINEIRALPREVI - RIOPREVIDÊNCIA. OBJETO: Cooperação Técnica e Administrativa para a operacionalização dos procedimentos de troca de informações entre as cooperadoras. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017. PRAZO: O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-01/060/1575/2015.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2015 PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e o Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal da Cantagalo - IPAM. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 09/08/2017. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-01/060/1580/2015.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2015. PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a Empresa ELEVADORES IVIMÁIA LTDA EPP. OBJETO: Prorrogação de prazo e aplicação de reajustamento e dois centavos. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2017. NOTA DE EMPENHO: 2017NE00855. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 14/08/2017. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº E-01/060/935/2015.

Secretaria de Estado de Segurança**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 0471/2002/13.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro - Secretaria de Estado de Segurança, através da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, e a Empresa KAF RIV SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME.

OBJETO: Reajuste contratual pelo IGP-M da prestação de serviços de plano de assistência funeral completo. Pela presente fica reajustado o valor mensal do contrato de R\$ 37.021,09 (trinta e sete mil e vinte e um reais e nove centavos), para R\$ 40.974,11 (quarenta mil novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos), a partir de novembro de 2016.

FUNDAMENTO: Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato nº 0471/2002/13.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017

PROCESSO Nº E-09/189/41/2013.

**Secretaria de Estado de
Administração Penitenciária****EDITAL****ABERTURA DE VAGAS PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO DE INSPECTORES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de abertura de vagas para promoção por merecimento dos Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária, de que trata a Lei nº 4.583, de 25.07.2005, alterada pela Lei nº 5.348, de 11.12.2008, regulamentada pelo Decreto nº 40.013, de 28.05.2009, cujos critérios foram estabelecidos pelo Decreto nº 42.373, de 25.03.2010.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital disciplina os critérios para Promoção por Merecimento dos Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária, ativos, da Classe II para a Classe I, cujos componentes estejam habilitados à promoção, de acordo com a legislação pertinente.

1.2 - Somente será considerado como integrante da Lista de Promoção por Merecimento, o Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária que figurar na lista tríplice da referida promoção.

1.3 - Os candidatos à promoção por merecimento farão a entrega pessoalmente, na Divisão de Promoção Funcional, dos processos autuados em suas Unidades Administrativas, no prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

1.4 - A Superintendência de Recursos Humanos remeterá à CPIA, Corregedoria e SISPEN, a lista nominal dos Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária candidatos à Promoção por Merecimento de que trata este Edital, para fins de expedição do nada consta.

2 - DOS PRAZOS E DOS REQUERIMENTOS

2.1 - Os candidatos deverão apresentar o processo correspondente, contendo seus títulos para pontuação visando à promoção para a classe subsequente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Poder Executivo.

2.2 - Os títulos deverão ser conferidos com os originais pelo Diretor de Unidade Administrativa do requerente e o processo autuado na

Unidade onde respectivo Agente de Pessoal.

PROCESSO Nº 14.111.2

DATA 14/11/17

FIS. 1433

a) às fls. 04
b) às fls. 05
c) às fls. 06
d) às fls. 07

2.3 - No prazo constante no parágrafo anterior, o requerente no Anexo I deste Edital, em todas as páginas seguintes, no seguinte ordem:

a) às fls. 04
b) às fls. 05
c) às fls. 06
d) às fls. 07

2.4 - Os candidatos que já tenham concorrido em Editais anteriores, deverão juntar ao processo principal somente os novos títulos que ainda não foram computados, bem como, apenas os processos de Promoção por Merecimento dos exercícios anteriores.

2.5 - Os processos que não foram autuados de acordo com as determinações dos itens 2.3 e 2.4, não serão aceitos.

3 - VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 - Para a Promoção por Merecimento de Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária da Classe II para a Classe I de 2017, serão disponibilizadas 170 (cento e setenta) vagas.

4 - DOS CRITÉRIOS PARA A PROMOÇÃO

4.1 - Para fins de promoção por merecimento, a Comissão de Promoção de Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária deverá estar incluído nos dois primeiros terços da lista de antiguidade, salvo se não houver quem preencha tal requisito, e respeitar as determinações contidas no Decreto nº 42.373/2010, bem como, na Lei nº 4.583/2005, a qual ao final, será submetida ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária para a decisão final.

4.2 - Para estar habilitado a candidatar-se à promoção por merecimento, o Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária deverá estar incluído nos dois primeiros terços da lista de antiguidade, salvo se não houver quem preencha tal requisito, e respeitar as determinações contidas no Decreto nº 42.373/2010, bem como, na Lei nº 4.583/2005.

4.3 - Encontram-se incluídos nos dois primeiros terços da lista de antiguidade da Classe II, os Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária que iniciaram efetivo exercício no referido cargo até a data limite de 15 de dezembro de 2009.

4.4 - Não poderá se habilitar à Promoção, ainda que incluído na lista de antiguidade, o Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária que, na data da publicação do Edital de abertura da vagas:

a) estiver licenciado do cargo;

b) estiver à disposição de outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5 - DOS TÍTULOS E DA PONTUAÇÃO

5.1 - Os títulos pontuados atendem aos seguintes critérios:

a) reconhecimento Institucional;

b) reconhecimento Intelectual;

c) reconhecimento de Classe.

5.2 - Títulos de reconhecimento institucional, com a respectiva pontuação:

I - curso de pós-graduação em gestão penitenciária, com carga horária mínima de 360 horas/aulas: 10 pontos;

II - curso de graduação em Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais: 09 pontos;

III - curso de extensão em administração penitenciária, com carga horária mínima de 120 horas/aulas: 08 pontos;

IV - curso de especialização técnica profissional, com carga horária mínima de 100 horas/aulas: 07 pontos;

V - cursos relacionados com a administração penitenciária, com carga horária mínima de 50 horas/aulas: 06 pontos;

VI - exercício de instrutor, em cursos organizados pela Escola de Gestão Penitenciária, com carga horária mínima de 20 horas/aula: 05 pontos;

VII - outros cursos que, a critério da Comissão de Promoção, possam ser alinhados com a missão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, cuja soma da carga horária correspondida ao mínimo de 50 horas/aulas: 04 pontos

5.3 - Títulos de reconhecimento Intelectual, com a respectiva pontuação:

I - diploma de doutor: 10 pontos;

II - diploma de mestre: 09 pontos;

III - diploma de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas/aulas: 08 pontos;

IV - curso de Graduação: 07 pontos;

V - produção cultural publicada, de autoria individual, sobre assuntos penitenciários, tais como livros, pareceres, artigos e ensaios, desde que qualificado o autor como Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária: 06 pontos;

VI - pela Organização e apresentação de trabalhos em congressos, simposios e seminários: 05 pontos;

VII - cursos relacionados com a administração pública, com carga horária mínima de 50 horas/aula: 04 pontos;

VIII - participação, como integrante de banca examinadora, em todas as fases do concurso público, por participação: 03 pontos;

IX - participação em Congresso de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária: 02 pontos.

5.4 - Títulos de reconhecimento de classe, com a respectiva pontuação:

I - exercício de cargo em comissão de Secretário de Estado de Administração Penitenciária: 10 pontos;

II - exercício de cargo em comissão de Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária: 09 pontos;

III - exercício de cargo em comissão de Superintendente da SEAP, ou cargo equivalente: 08 pontos;

IV - exercício de cargo em comissão de Coordenador da SEAP, ou cargo equivalente: 07 pontos;

V - exercício de cargo em comissão de Diretor de unidade prisional ou hospitalar: 06 pontos;

VI - exercício de cargo em comissão de Chefe de Serviço de unidade prisional ou hospitalar da SEAP: 05 pontos;

VII - exercício de cargo em comissão de Diretor da Divisão da SEAP: 04 pontos;

VIII - exercício de cargo em comissão de Chefe de Serviço, Seção ou Setor, na SEAP: 03 pontos;

IX - participação em comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, no âmbito da SEAP: 02 pontos;

X - elogio formalizado por autoridade administrativa: 01 ponto.

5.5 - Para efeito de contagem dos pontos serão observados os seguintes critérios:

a) cada título será considerado uma única vez;

b) somente serão aceitas certidões em que constem, expressamente, o início e o término do período declarado;

c) os diplomas, certificados e outros comprovantes de conclusão de cursos, somente serão aceitos quando emitidos por instituição de ensino pública ou particular legalmente reconhecida;

d) para os títulos de reconhecimento institucional, será considerada a soma dos pontos para tantos cursos quantos forem apresentados, desde que não seja o mesmo curso;

e) para os títulos de reconhecimento intelectual, será considerada a soma dos pontos para tantos títulos quanto forem apresentados;

f) será considerada para pontuação apenas uma publicação para cada produção cultural relacionada no inciso V, do subitem 5.3, do item 5;